

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ



ANO IX

SANTA ISABEL DO IVAÍ, SEXTA, 06 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO N° 2236

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

Termo de Rescisão de Contrato nº 58.2022	2
Termo de Rescisão de Contrato nº 59.2022	4

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria 298.2026 - Licença Saúde - Graziella Pellizzon Lopes	6
Portaria 299.2026 - Licença Paternidade - Willian de Oliveira dos Santos	
Portaria 300.2026 - 1ª Altera Plantão dos Motoristas MARÇO-2026	8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Portaria 293.2026 - Licença Saúde - Elza Selma de Oliveira Rossete	9
Portaria 294.2026 - Licença Saúde - Karelina Gomes Jussani Ribeiro	10
Portaria 295.2026 - Licença Saúde - Fatima Silene Morassutti da Silva	11
Portaria 296.2026 - Licença Saúde - Jocieli Martins de Oliveira Santos	12
Portaria 297.2026 - Licença Saúde - Maria Helena da Silva Oliveira	13

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº.001/2026	14
--	----

IMPrensa OFICIAL

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal Nº 574/2013

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeito Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR
João Carlos da Silva Mendes



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **22362026292**

PREFEITURA MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ 76.974.823/0001-80****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Professora Dulce Cristi, 1.170 - Contato (44) 3453-8300

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS”**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.****Contrato Administrativo nº: 058/2022.**

O **Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF nº 76.974.823/0001-80, com sede administrativa situada na Rua Professora Dulce Cristi, nº 1.170, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no processo administrativo/memorando 1Doc nº: 1.462/2022, **decidiu por rescindir unilateralmente o contrato administrativo nº: 058/2021**, firmado com a empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, CNPJ 29.909.743/0001-60, localizada na Rodovia BR 376, n.º 10.232, sala 06, Distrito Industrial (Sumaré), CEP 87.720-140, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.689.058-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 818.228.639-53, residente na Avenida Presidente Tancredo Neves, 2855, casa 24, Jardim Asa Branca, CEP 87.703-290, na forma e condições estabelecidas a seguir, conforme expressa previsão legal contida na Lei Federal nº: 8.666/93, artigo 79, inciso I:

01) CONSIDERANDO que Referida Rescisão Unilateral possui como fundamentos às sanções previstas nos artigos 77 e 78 incisos I, II, V e VII, da Lei nº: 8.666/93.

02) CONSIDERANDO que por meio de regular procedimento administrativo interno, constatou-se o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da contratada, o não cumprimento do contrato, atraso injustificada para o início da obra e o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento da execução da obra.

03) CONSIDERANDO a informação trazida pelo fiscal responsável por acompanhar da obra, onde esclarece que mesmo com a devida notificação (notificações), a empresa contratada não deu início a obra dentro do prazo estabelecido contratualmente.

Cláusula Primeira: Com esteio nos fundamentos expostos acima, somado aos fundamentos trazidos no procedimento administrativo, **fica rescindido unilateralmente o contrato administrativo nº: 58/2022.**

Cláusula Segunda: A presente rescisão se dá por ato unilateral do





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

Rua Professora Dulce Cristi, 1.170 - Contato (44) 3453-8300

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS”

contratante/Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, com base inciso I, do artigo 79, da Lei n°: 8.666/93, tendo em vista o não cumprimento das cláusulas por parte da contratada, atraso injustificada para o início da obra e o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento da execução da obra, e razões de interesse público, segundo dispõe os incisos I, II, V e VII, do artigo 78, também da Lei n°: 8.666/93.

Cláusula Terceira: Fica assegurada à contratada o direito de reaver, após a efetivamente levado a efeito a rescisão unilateral, a garantia oferecida em cumprimento do contrato rescindido, **descontados os valores devidos a título de multa aplicada por força da presente rescisão unilateral, conforme previsão contida no artigo 87, § 1º, da Lei n°: 8.666/93.**

Cláusula Quarta: A presente rescisão unilateral não exige a empresa contratada das penalidades previstas no contrato rescindido, e artigo 87, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Caberá a **Secretaria de Administração e Finanças a instauração do procedimento para a apuração das sanções cabíveis.**

Parágrafo segundo. uma vez concluído o procedimento administrativo para aplicação da penalidade, segundo disposição contratual, Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Nona, o valor da multa deverá ser descontado da garantia contratual (cláusula Nona).

Cláusula Quinta. O presente termo de rescisão, entrará em vigência a partir de sua publicação na imprensa oficial.

Cláusula Sexta. Para dirimir questões oriundas do presente termo de rescisão unilaeral de contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, em 06 de março de 2.026.

JOAO CARLOS DA
SILVA
MENDES:49761226972
72

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS DA SILVA
MENDES:49761226972
Dados: 2026.03.06 09:12:58
-03'00'

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ 76.974.823/0001-80****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Professora Dulce Cristi, 1.170 - Contato (44) 3453-8300

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS”**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.****Contrato Administrativo nº: 059/2022.**

O **Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF nº 76.974.823/0001-80, com sede administrativa situada na Rua Professora Dulce Cristi, nº 1.170, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no processo administrativo/memorando 1Doc nº: 1.462/2022, **decidiu por rescindir unilateralmente o contrato administrativo nº: 058/2021**, firmado com a empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, CNPJ 29.909.743/0001-60, localizada na Rodovia BR 376, n.º 10.232, sala 06, Distrito Industrial (Sumaré), CEP 87.720-140, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.689.058-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 818.228.639-53, residente na Avenida Presidente Tancredo Neves, 2855, casa 24, Jardim Asa Branca, CEP 87.703-290, na forma e condições estabelecidas a seguir, conforme expressa previsão legal contida na Lei Federal nº: 8.666/93, artigo 79, inciso I:

01) CONSIDERANDO que Referida Rescisão Unilateral possui como fundamentos às sanções previstas nos artigos 77 e 78 incisos I, II, V e VII, da Lei nº: 8.666/93.

02) CONSIDERANDO que por meio de regular procedimento administrativo interno, constatou-se o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da contratada, o não cumprimento do contrato, atraso injustificada para o início da obra e o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento da execução da obra.

03) CONSIDERANDO a informação trazida pelo fiscal responsável por acompanhar da obra, onde esclarece que mesmo com a devida notificação (notificações), a empresa contratada não deu início a obra dentro do prazo estabelecido contratualmente.

Cláusula Primeira: Com esteio nos fundamentos expostos acima, somado aos fundamentos trazidos no procedimento administrativo, **fica rescindido unilateralmente o contrato administrativo nº: 59/2022.**

Cláusula Segunda: A presente rescisão se dá por ato unilateral do



**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ 76.974.823/0001-80****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Professora Dulce Cristi, 1.170 - Contato (44) 3453-8300

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS”

contratante/Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, com base inciso I, do artigo 79, da Lei n°: 8.666/93, tendo em vista o não cumprimento das cláusulas por parte da contratada, atraso injustificada para o início da obra e o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento da execução da obra, e razões de interesse público, segundo dispõe os incisos I, II, V e VII, do artigo 78, também da Lei n°: 8.666/93.

Cláusula Terceira: Fica assegurada à contratada o direito de reaver, após a efetivamente levado a efeito a rescisão unilateral, a garantia oferecida em cumprimento do contrato rescindido, **descontados os valores devidos a título de multa aplicada por força da presente rescisão unilateral, conforme previsão contida no artigo 87, § 1º, da Lei n°: 8.666/93.**

Cláusula Quarta: A presente rescisão unilateral não exige a empresa contratada das penalidades previstas no contrato rescindido, e artigo 87, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Caberá a **Secretaria de Administração e Finanças a instauração do procedimento para a apuração das sanções cabíveis.**

Parágrafo segundo. uma vez concluído o procedimento administrativo para aplicação da penalidade, segundo disposição contratual, Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Nona, o valor da multa deverá ser descontado da garantia contratual (cláusula Nona).

Cláusula Quinta. O presente termo de rescisão, entrará em vigência a partir de sua publicação na imprensa oficial.

Cláusula Sexta. Para dirimir questões oriundas do presente termo de rescisão unilaeral de contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, em 06 de março de 2.026.

JOAO CARLOS DA
SILVA
MENDES:4976122697
2

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS DA SILVA
MENDES:4976122697
Dados: 2026.03.06 09:15:52
-03'00'

*(Assinado Digitalmente)***JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**

Prefeito

Página 2 de 2

Assinado por 1 pessoa: JOAO CARLOS DA SILVA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/3DFE-A7A5-131A-C034> e informe o código 3DFE-A7A5-131A-C034



SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº298/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Graziella Pellizzon Lopes	1307380	Odontólogo	Secretaria de Saúde	04.03.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 06 dias do mês de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.santaisabeldoivai.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-f0968c-060320261614001726**

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº299/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: “Concede Licença Paternidade e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R ao Servidor Público Municipal Sr. **Willian de Oliveira dos Santos**, Matrícula nº1307366, Licença Paternidade, no período de 04 de março de 2026 a 08 de março de 2026, conforme Artigo 84 da Lei Municipal Nº. 12/93 de 14 de junho de 1993, e Certidão de Nascimento arquivado na Divisão de Pessoal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 06 dias do mês de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site
<https://diario.santaisabeldoivaipr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-873134-06032026161246**

4758712122902752589

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº300/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: “Altera Portaria Nº250/2026 de 27 de fevereiro de 2026 e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Prefeito de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor;

Considerando o Memorando 886/2026 da Secretaria de Saúde, datado em 06 de março de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado na Portaria Nº250/2026 de 27 de fevereiro de 2026 o período de plantão de Motorista, conforme Memorando arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Onde consta:

14	WILLIAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1307366	07/MARÇO/2026
15	WILLIAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1307366	08/MARÇO/2026

Faça constar:

14	JOÃO PAULO PACHECO	1307459	07/MARÇO/2026
15	JOÃO PAULO PACHECO	1307459	08/MARÇO/2026

Artigo 2º - As demais escalas dos plantões constantes na Portaria Nº250/2026 de 27 de fevereiro de 2026, ficam inalterados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, aos 06 dias do mês de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 06 dias do mês de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

FRANCISCA MARA FURTADO SILVINO

Secretário de Saúde

(Decreto nº 002/2025)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.santaisabeldoivaipr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-b80a90-06032026162041**

PORTARIA Nº293/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Elza Selma de Oliveira Rossete	104253	Serviços Gerais	Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo	04.03.2026 a 06.03.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 06 dias do mês de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site

<https://diario.santaisabeldoivaipr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e634c2-06032026160847**

PORTARIA Nº294/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Kareline Gomes Jussani Ribeiro	1307575	Educador Infantil	Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo	03.03.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 06 dias do mês de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site

<https://diario.santaisabeldoivai.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-90b55d-06032026160930**

PORTARIA Nº295/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Fatima Silene Morassutti da Silva	1307155	Serviços Gerais	Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo	04.03.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 06 dias do mês de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.santaisabeldoivai.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-190d89-06032026161005**

PORTARIA Nº296/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Jocieli Martins de Oliveira Santos	1307224	Professor	Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo	05.03.2026 (vespertino)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 06 dias do mês de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.santaisabeldoivai.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-20b7fa-06032026161036**

PORTARIA Nº297/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Maria Helena da Silva Oliveira	1307026	Educador Infantil	Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo	06.03.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 06 dias do mês de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.santaisabeldoivai.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4eb714-06032026161144**

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, torna público a quem possa interessar que nos moldes da Lei nº: 14.133/2021, Lei Complementar nº: 123/2006 e demais alterações das leis supracitadas, Lei Municipal nº: 1.108/2022, **encontra-se aberta a LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico, Critério de Julgamento Menor Preço Global, e Modo de Disputa Aberto.** A presente licitação tem como objeto a **Registro de preços** para aquisição de 900 (novecentos) hidrômetros unijatos, diâmetro nominal de 20 mm $\frac{3}{4}$ ", Vazão permanente 1,6 m³/h, Vazão máxima 2,0 m³/h, range de medição "100".

O valor máximo deste edital de licitação não poderá ser superior a **R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 09h00min, do dia 19 de março de 2026, no endereço abaixo transcrito.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede do SAAE do Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, no seguinte endereço: Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265, centro, CEP 87.910-000, ou pelos telefone de contato (44) 3453-1210 ou 0800 002 3341, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Será fornecido aos interessados no presente certame licitatório, cópia do edital com seus anexos, se requerido pessoalmente (cópia poderá ser salva em pen drive se fornecido pelo interessado), via e-mail, **ou ainda o edital poderá ser efetuado o download nos seguintes endereços eletrônicos: www.saesii.com.br (portal da transparência) e www.comprasbr.com.br, bem como no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

Santa Isabel do Ivaí/PR, 06 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Rosângela Biudes de Souza

Diretora/SAAE



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.santaisabeldoivai.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-950478-06032026160728**